




- REQUERIMENTO Número /x (
a)
- PERGUNTA Número 2051 /x (4ª)
a)

Expeça-se
Publique-se
15 10 2009
O Secretário da Mesa



Assunto: Supervisão bancária e financeira no off-shore da Madeira

Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A crise financeira desencadeada ao nível global teve como suporte essencial operações de natureza muito duvidosa, senão completamente ilegais, de utilização dos off-shores. Estas praças são conhecidas por oferecerem regimes fiscais privilegiados que se traduzem na criação e oferta de vantagens fiscais e patrimoniais que, objectivamente, subtraem aos Estado e aos Governos receitas elevadíssimas de natureza essencialmente fiscal, comprometendo assim, a capacidade pública de satisfazer as necessidades gerais dos cidadãos e dos trabalhadores.

Mas se muitas das operações realizadas nos off-shores e muitas das vantagens aí obtidas têm até cobertura legal – o que não as torna, por isso, nem mais éticas nem sequer politicamente aceitáveis – os paraísos fiscais (todos eles, sem excepção) são também palco de muitas operações completamente ilegais, traduzidas ou em formas de branquear capitais, de proceder a evasões fiscais ilegítimas ou de colocar meios financeiros ou operações não suportadas legalmente.

A quase totalidade destas operações é efectuada através de sucursais ou filias de instituições bancárias, ou de estruturas que funcionam como entidades financeiras correspondentes de instituições financeiras com sede fora desses paraísos fiscais.

Sendo esta uma actividade bancária e financeira, importava conhecer melhor a sua realidade e verificar e conhecer com mais pormenor qual é o tipo de intervenção que é realizada pela supervisão bancária e financeira sobre as entidades bancárias e financeiras aí situadas.

Estamos naturalmente interessados em saber mais e melhor do que se passa no Centro Internacional de Negócios da Madeira, designação pela qual é formalmente conhecida o off-shore




situado na Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Quantas entidades bancárias e financeiras tinham localização no off-shore da Madeira no final do ano de 2008?
2. Quantas destas entidades eram sucursais, filiais ou correspondentes de instituições congêneres sediadas fora do off-shore da Madeira?
3. E quantas delas eram sucursais, filiais ou correspondentes de instituições bancárias e financeiras com sede em Portugal Continental, na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira (mas fora do off-shore)?
4. De que forma é que o Banco de Portugal e a CMVM têm agido para exercerem o poder de supervisão que lhes está cometido sobre o conjunto de entidades bancárias e financeiras localizadas no off-shore da Madeira?
5. Que tipo de estratégias especiais desenvolvem, ou não, para levar a efeito a actividade de supervisão? E que meios técnicos humanos e operacionais é que dispõem as entidades de supervisão para levarem a cabo as suas tarefas?

Palácio de São Bento, 15 de Abril de 2009

Os Deputados:


(Honório Novo)


(António Filipe)